



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 07/02/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal
OAB/MG 205.803

Procurador/Advogado Municipal

DECRETO Nº. 1.061, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL - SAJUS – VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação municipal correlata, na forma da Lei, considerando a necessidade de regulamentação e estabelecimento de regramento para o Serviço de Assistência Jurídica Social,

DECRETA:

Art. 1º - O Serviço de Assistência Jurídica Social é parte integrante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social do Município de São João do Paraíso/MG, direcionado às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Serviço de Assistência Jurídica Social tem como fundamentos o combate à violação de direitos, promoção da dignidade da pessoa humana, democratização do acesso à justiça e o fortalecimento da cidadania.

Art. 3º - O acesso ao Serviço de Assistência Jurídica Social é realizado através de encaminhamento pelos Centros de Referência de Assistência Social e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, às pessoas de baixa renda, assim consideradas, nos termos do Decreto nº. 11.016 DE 29 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o cadastro para programas sociais do governo federal e que sejam caracterizadas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - O Serviço de Assistência Jurídica Social priorizará ações pertinentes ao Direito de Família.

Art. 5º - Não serão realizadas assessorias ou assistência jurídica em processos judiciais que envolvam disputas, divisões, posse ou propriedade de bens.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrária.

Prefeitura de São João do Paraíso, 07 de fevereiro de 2023.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal